PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 2178

Cria o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Itabirito, e dá outras providências

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, órgão deliberativo e de assessoramento, para atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, de conformidade com o novo texto da Medida Provisória nº 1979-19, de 02 de junho de 2000.

Art. 2° - As competências do CAE, a nomeação e as atribuições dos conselheiros serão definidas pelo Poder Executivo, observada a legislação específica que trata do assunto.

Art. 3° - Fica revogada a Lei nº 1992, de 27 de fevereiro de 1997.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 21 de Dezembro de 2000.

Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL